MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.072/84 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150 a JOSÉ RIBAMAR LISBOA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA- 150, à Rua "N", lote nº 16, a JOSÉ RIBAMAR LISBOA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com a Lateral do lote nº 15 e fundos do lote nº14, fazendo frente para a referida Rua "N" e fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 26.00 mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE SETEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal